



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO - LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 320/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	2 TOMADAS (EMBTI) 20ª 4X2	UNIDADE	200	R\$ 9,92	R\$ 1.984,00
2.	BOCAL E-27	UNIDADE	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00
3.	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO DE RUAS EM TUBO AÇO GALV 3/4 , COMPR= 1,5M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE OU PAREDE	UNIDADE	150	R\$ 54,20	R\$ 8.130,00
4.	CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM	METRO	200	R\$ 13,12	R\$ 2.624,00
5.	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5 MM	METRO	1000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
6.	CABO COBRE FLEXIVEL 4 MM	METRO	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
7.	CABO COBRE FLEXIVEL 6 MM	METRO	500	R\$ 7,33	R\$ 3.663,50
8.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 10MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PARA DISTRIBUIÇÃO.	METRO	500	R\$ 17,66	R\$ 8.830,00
9.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 16 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV.	METRO	400	R\$ 29,75	R\$ 11.900,00
10.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 25 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	METRO	200	R\$ 35,62	R\$ 7.123,40
11.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 35 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0.	METRO	150	R\$ 41,25	R\$ 6.187,05
12.	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 6 MM.	METRO	300	R\$ 7,41	R\$ 2.223,00
13.	CABO DE COBRE NU 35MM NORMATIZADO	METRO	200	R\$ 53,36	R\$ 10.672,60
14.	CABO FLEXIVEL 16MM	METRO	100	R\$ 21,82	R\$ 2.182,00
15.	CABO RAMAL ALUMINIO TRIPLEX 16MM	METRO	200	R\$ 13,61	R\$ 2.721,40
16.	CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 10MM	METRO	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,90
17.	CAIXA PADRÃO 220V	UNIDADE	35	R\$ 150,30	R\$ 5.260,40
18.	CAIXAS PADRÃO COMPLETA MONOFASICA	UNIDADE	25	R\$ 96,97	R\$ 2.424,25



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

19.	CAIXA PADRÃO COMPLETA BIFASICA	UNIDADE	25	R\$ 317,01	R\$ 7.925,33
20.	CANALETAS PLASTICA COM DUPLA FACE	UNIDADE	40	R\$ 10,52	R\$ 420,80
21.	CHAVE GUARDA MOTOR TRIFISICA 10CV/220V C/ CHAVE MAGNETICA	UNIDADE	40	R\$ 261,01	R\$ 10.440,52
22.	CHAVE PORTA FUSIVEL 15KV	UNIDADE	35	R\$ 464,40	R\$ 16.254,11
23.	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 5/8 REFORCADO	UNIDADE	75	R\$ 20,41	R\$ 1.530,75
24.	CONECTOR PERFURANTE 10MM	UNIDADE	200	R\$ 13,23	R\$ 2.646,60
25.	CONECTOR PERFURANTE 16MM	UNIDADE	100	R\$ 22,93	R\$ 2.292,70
26.	CONECTOR PERFURANTE 35MM	UNIDADE	130	R\$ 34,94	R\$ 4.541,81
27.	CURVAS PARA ELETRODUTO 180 1.1/4	UNIDADE	50	R\$ 7,31	R\$ 365,35
28.	CURVAS PARA ELETRODUTO 180 DE 1POL.	UNIDADE	60	R\$ 5,67	R\$ 340,20
29.	CURVAS PARA ELETRODUTO 180 DE 3/4	UNIDADE	10	R\$ 5,25	R\$ 52,53
30.	DISJUNTOR 1X32A GE31C32/G31SLC32 127/220 3KA GE	UNIDADE	10	R\$ 73,69	R\$ 736,90
31.	DISJUNTORES BIPOLARES DE 20A	UNIDADE	70	R\$ 34,49	R\$ 2.414,51
32.	DISJUNTORES BIPOLARES DE 25A	UNIDADE	25	R\$ 34,49	R\$ 862,33
33.	DISJUNTORES BIPOLARES DE 32A	UNIDADE	30	R\$ 34,70	R\$ 1.041,09
34.	DISJUNTORES BIPOLARES DE 40A	UNIDADE	25	R\$ 33,54	R\$ 838,43
35.	DISJUNTORES BIPOLARES DE 63A	UNIDADE	30	R\$ 38,16	R\$ 1.144,71
36.	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 100A	UNIDADE	25	R\$ 138,36	R\$ 3.459,08
37.	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 50A	UNIDADE	10	R\$ 53,94	R\$ 539,43
38.	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 10A	UNIDADE	70	R\$ 10,68	R\$ 747,81
39.	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 16A	UNIDADE	70	R\$ 12,68	R\$ 887,81
40.	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 20A	UNIDADE	70	R\$ 10,68	R\$ 747,81
41.	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 25A	UNIDADE	70	R\$ 10,68	R\$ 747,81
42.	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 40A	UNIDADE	50	R\$ 11,91	R\$ 595,65
43.	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/4	METRO	55	R\$ 44,70	R\$ 2.458,50
44.	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.5 POL	METRO	130	R\$ 46,61	R\$ 6.059,69
45.	ELETRODUTO RIGIDO DE 1POL	METRO	50	R\$ 26,38	R\$ 1.319,15
46.	ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4	METRO	55	R\$ 18,70	R\$ 1.028,50
47.	ELOS FUSIVEL N 3	UNIDADE	55	R\$ 4,09	R\$ 224,79
48.	ELOS FUSIVEL N 5	UNIDADE	25	R\$ 4,09	R\$ 102,18
49.	ELOS FUSIVEL N 10	UNIDADE	50	R\$ 4,09	R\$ 204,35
50.	ELOS FUSIVEL N 15	UNIDADE	25	R\$ 4,54	R\$ 113,50
51.	FIO PARALELO 2 X 2,5MM FLEXIVEL	METRO	200	R\$ 9,23	R\$ 1.846,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

52.	FITA ISOLANTE 3M E DESTINADA AO USO PROFISSIONALFITA ISOLANTE 3M E DESTINADA AO 79 USO PROFISSIONAL, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELAS NORMAS NBR 5057 E 5037	UNIDADE	50	R\$ 14,86	R\$ 742,85
53.	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO BT - 3M OU SIMILAR	UNIDADE	15	R\$ 38,94	R\$ 584,15
54.	GRAMPO LINHA VIVA 06MM X 250MM 8-2/0 AWG	UNIDADE	15	R\$ 85,15	R\$ 1.277,30
55.	HASTE DE TERRA CANTONEIRA GALVANIZADA L=2,00M COM CONEXOES	UNIDADE	45	R\$ 68,21	R\$ 3.069,32
56.	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8 X 2,40 MT	UNIDADE	20	R\$ 104,50	R\$ 2.089,92
57.	INTERROPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	UNIDADE	100	R\$ 6,98	R\$ 697,70
58.	INTERROPTOR EMBUTIR 2 TECLA COM TOMADA	UNIDADE	100	R\$ 11,11	R\$ 1.111,30
59.	INTERROPTOR EMBUTIR COM 1 TECLAS	UNIDADE	55	R\$ 4,88	R\$ 268,57
60.	INTERROPTOR EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNIDADE	100	R\$ 7,08	R\$ 708,30
61.	INTERROPTOR EMBUTIR COM 3 TECLAS	UNIDADE	50	R\$ 9,19	R\$ 459,65
62.	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72MM X 72MM	UNIDADE	60	R\$ 8,57	R\$ 514,38
63.	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 400W/250V	UNIDADE	10	R\$ 64,61	R\$ 646,13
64.	LAMPADA LED DE 14W	UNIDADE	150	R\$ 19,32	R\$ 2.897,55
65.	LAMPADAS DE LED 20W	UNIDADE	100	R\$ 23,91	R\$ 2.390,70
66.	LAMPADAS DE LED 30W	UNIDADE	80	R\$ 33,65	R\$ 2.692,00
67.	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA LED 100W # TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6000-6500K), FLUXO LUMINOSO (LUMENS): MINIMO 14000 LUMENS, POTENCIA: LUMANTI 100W, TENSÃO: BIVOLT, TEMPERATURA DE OPERACAO: - 20 A 55 C, GRAU DE PROTECAO: MINIMO IP66 OU IP65, FATOR POTENCIA: > 0,95, VIDA UTIL: MINIMO 45.000	UNIDADE	500	R\$ 344,80	R\$ 172.400,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

	HORAS, GARANTIA:12 MESES. CERTIFICAÇÃO INM.				
68.	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1 POL.	UNIDADE	90	R\$ 2,59	R\$ 233,37
69.	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4	UNIDADE	90	R\$ 2,64	R\$ 237,60
70.	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.5	UNIDADE	50	R\$ 2,94	R\$ 147,15
71.	OLHAL P/ PARAFUSO	UNIDADE	35	R\$ 35,29	R\$ 1.235,26
72.	PINOS MACHO DE 10A	UNIDADE	35	R\$ 10,08	R\$ 352,91
73.	PINOS MACHO DE 20A	UNIDADE	35	R\$ 14,88	R\$ 520,80
74.	PLAFON	UNIDADE	100	R\$ 6,34	R\$ 633,70
75.	POSTE DE CONCRETO DUPLO TH= 10M, CARGA NOMINAL 300KG	UNIDADE	20	R\$ 3.495,84	R\$ 69.916,80
76.	POSTE DE CONCRETO DUPLO TH= 11M, CARGA NOMINAL 600KG	UNIDADE	10	R\$ 9.662,17	R\$ 96.621,70
77.	POSTE PARA PADRÃO GALVANIZADO DE 5M	UNIDADE	15	R\$ 804,62	R\$ 12.069,26
78.	POSTE PARA PADRÃO GALVANIZADO DE 7M	UNIDADE	10	R\$ 1.087,07	R\$ 10.870,73
79.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO .	UNIDADE	25	R\$ 958,93	R\$ 23.973,33
80.	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL COM 16 APTOS.	UNIDADE	20	R\$ 1.299,47	R\$ 25.989,34
81.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO USO EXTERNO 220V/400W	UNIDADE	20	R\$ 192,88	R\$ 3.857,54
82.	TOMADA EMBUTI 4X2 10A 250V	UNIDADE	420	R\$ 6,55	R\$ 2.751,00
83.	TOMADA SOBREPOR 2P+T NBR/20A BRANCA COM CAIXA (COR: BRANCO, CORRENTE (A): 20, OBSERVACAO: C/ CAIXA SIMPLES SOBREPOR, TENSÃO V 250, TIPO; 2P+T20A	UNIDADE	50	R\$ 10,19	R\$ 509,65
84.	TOMADA EMBUTI DUPLA 10 AMPERES	UNIDADE	200	R\$ 6,88	R\$ 1.375,40
85.	TOMADA EMBUTIR UNIPOLAR 20 AMPERES	UNIDADE	70	R\$ 6,37	R\$ 445,90
86.	TOMADAS SISTEMA PX DE 10A	UNIDADE	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00
87.	TOMADAS SISTEMA PX DE 20A	UNIDADE	50	R\$ 9,54	R\$ 477,00
88.	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO BIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM OLEO MINERAL	UNIDADE	10	R\$ 7.335,33	R\$ 73.353,33



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

89.	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 25KVA BIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM OLEO MINERAL	UNIDADE	10	R\$ 9.483,33	R\$ 94.833,33
90.	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 5KVA BIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM OLEO MINERAL	UNIDADE	10	R\$ 4.310,00	R\$ 43.100,00
91.	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 75KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 34KV IMERSO EM OLEO MINERAL	UNIDADE	10	R\$ 7.474,17	R\$ 74.741,73
92.	LÂMPADA METÁLICA 1000W.	UNIDADE	25	R\$ 50,03	R\$ 1.250,68
93.	REATOR METÁLICO 1000W.	UNIDADE	25	R\$ 105,51	R\$ 2.637,83

- 1.1.** O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente aquisição para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se a necessidade de recomposição luminotécnica do sistema de iluminação de ruas, atualmente composto por lâmpadas que se encontram “queimadas”, ou seja, não operam de forma adequada. Neste sentido, objetivando oferecer aos munícipes maior qualidade tráfego noturno nas ruas é que surge a necessidade da aquisição de novas lâmpadas e material destinado a melhoria da qualidade da iluminação pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo, abrange a necessidades de material elétrico, do município de Abel Figueiredo – PA visando a continuidade e manutenção da iluminação pública do município. A aquisição dos mesmos e de suma importância para que possamos dar continuidade aos trabalhos desta secretaria no que diz respeito à manutenção dos serviços elétricos e pequenos reparos nas vias urbanas do Município de Abel Figueiredo - PA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Os materiais objeto desta contratação, são comuns, de consumo, encontrados facilmente no mercado, sendo que contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade das unidades, conforme solicitação formal prévia das secretarias para atender às necessidades de



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

suprimento dos estoques deste município.

4.2. As particularidades de cada item estarão contidas nas respectivas especificações dos materiais no Termo de Referência.

4.2.1 Consórcio: Tendo em vista o baixo valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

4.2.2 Indicação de marca e modelo: para esta aquisição não haverá indicação de marca específica.

4.2.3 Garantia: Não haverá exigência de garantia dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.4 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental devendo utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

4.3.2 Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

4.3.3 Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, no que diz respeito à Logística Reversa.

4.4. Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

contratar empresa fornecedora que seja comprometida com a sustentabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início de execução do objeto: **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho;

5.1.1.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.1.3 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

5.1.1.4 Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 24 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

Av. Alacid Nunes, 79, Centro – Abel Figueiredo/PA – CEP nº 68.527-000



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

sempreque o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6.Preposto

7.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

7.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7.Fiscalização

9.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.8.Fiscal Técnica

7.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas, todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16).

7.8.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16);

7.8.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

(Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16);

7.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16);

7.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16).;

7.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16).;

7.9.Fiscalização Administrativa

7.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16).

7.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16).

7.9.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9.3.1. Não serão aceitos materiais aplicados com qualidade fora dos especificados neste Termo de Referência;

7.9.3.2. Todo material a ser aplicado na execução do serviço deverá ter prévia aprovação da fiscalização. Quando algum material for reprovado, o mesmo deverá ser prontamente substituído por outro que satisfaça as exigências.

7.10.Gestor do Contrato

7.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16 e 17).

7.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16 e 17).

7.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16 e 17).

7.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16 e 17).

7.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16 e 17).

7.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 032/2025, art. 16 e 17).

7.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

8. LIQUIDAÇÃO

- 8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.4.1. o prazo de validade;
 - 8.4.2. a data da emissão;
 - 8.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.4.5. o valor a pagar; e
 - 8.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) de correção monetária.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Regime de execução.

11.2.1. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

11.3. Exigências de habilitação.

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1. Habilidade Jurídica.

11.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

11.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz;

11.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

11.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

contratual;

11.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4.2.8 Qualificação Econômico-Financeira.

11.4.2.8.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

11.4.2.8.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.4.2.8.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.4.2.8.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.4.2.8.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.4.2.8.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.4.2.8.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.4.2.8.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.4.2.8.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.4.2.8.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5.3.9 Qualificação Técnica

11.5.3.9.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.5.3.9.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

contratação;

11.5.3.9.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

11.5.3.9.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante entidade profissional competente no Brasil.

11.5.3.9.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.5.3.9.6 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5.3.9.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.5.3.9.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5.3.9.9 Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.5.3.9.10 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.5.3.9.11 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.5.3.9.12 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.3.9.13 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.3.9.14 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.3.9.15 A comprovação de integração das respectivas quotas- partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.5.3.9.16 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

11.5.3.9.17 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12 .ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 892.560,30 (Oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos**



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

e sessenta reais e trinta centavos, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

12.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.6 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Termo de Referência, elaborado pela Equipe de Planejamento nomeada através da Portaria nº 494/2025, de 21 de Agosto de 2025.

LETÍCIA MATOS AGUIAR

Presidente da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 10322

EWERTON DA SILVA RAMOS

Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 0010438

SAMIRE VIEIRA DE OLIVEIRA

Membro Técnico da equipe de planejamento
Matricula nº 0011704

Abel Figueiredo – Pará, 10 de Setembro de 2025